LEI Nº 2.108/2007

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar operações de crédito, junto aos agentes financeiros oficiais, na forma prevista no artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 7°, III da Lei 4.320/64.

Art. 2° - No prazo de 30 dias após celebração da operação o Poder Executivo dará ciência ao Legislativo Municipal do volume de recursos obtidos e os prazos de liquidação.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de julho de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal